



ORIENTAÇÕES REFERENTES A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25/2012 – PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PRODUTOS CONTROLADOS)

MÉDICO VETERINÁRIO

Todo médico veterinário (MV) que prescrever ou adquirir produtos sujeitos a controle especial estabelecidos na Instrução Normativa nº 25/2012 (IN nº 25/2012) deverá seguir obrigatoriamente as orientações aqui prestadas, assim como a referida instrução, no que couber.

A Normativa estabelece os procedimentos para a comercialização das substâncias sujeitas a controle especial, quando destinadas ao uso veterinário.

A prescrição e aquisição de produtos de uso veterinário sujeitos a controle especial só pode ser realizada por médico veterinário devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários

Para este cadastro, o Médico Veterinário deverá atender os Artigos 24 e 25 da IN 25/12 e solicitar o cadastro no sistema SIPEAGRO. É imprescindível que antes do cadastro o profissional leia todo o Manual do Médico Veterinário, disponível no link: http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Aniamal/Produtos_Veterinarios/Cadastro-Medico-Veterinario%20Versao-II.pdf

Após a leitura, o profissional deverá solicitar o cadastro no SIPEAGRO, através do link: <http://www.agricultura.gov.br/portal/page/portal/Internet-MAPA/pagina-inicial/servicos-e-sistemas/sistemas/Sipeagro>

Na solicitação de cadastro, o MV deverá anexar os seguintes documentos digitalizados:

- A carteira do CRMV/SP, observando se o documento está legível e se os dados de identificação conferem com as informações prestadas no Sistema.
- O comprovante de residência em endereço do Estado de SP, observando se o documento está legível e se os dados de identificação conferem com a carteira do CRMV e com as demais informações prestadas no Sistema. O comprovante deve ser de até três meses da data da solicitação.
- Declaração de Responsabilidade, de acordo com o modelo descrito no Anexo I desse documento, observando se o documento está legível, se está devidamente assinado e se os dados de identificação conferem com a carteira do CRMV e com as informações prestadas no Sistema.

Após a o encaminhamento dessas documentações via Sistema SIPEAGRO, o MV deverá aguardar a análise do MAPA.

Caso seja identificada qualquer não conformidade na análise dos documentos, a solicitação terá parecer desfavorável ao cadastro, pois o Sistema não abre a possibilidade de abertura de pendência para este tipo de solicitação.

Neste caso o MV solicitante deverá realizar nova solicitação de cadastro, seguindo todos os passos desde o início, e entrará novamente na fila de análise.



Requisições de Talonário de Notificação de Receita Veterinária A, de numeração para confecção de dos demais talonários de notificação de receita veterinária e de notificação de Aquisição.

Após o cadastro, o MV deverá entrar em contato com o Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários, na Superintendência Federal de Agricultura do Estado de São Paulo do MAPA (SEFIP/SFA/SP – MAPA), através do e-mail pv.sp@agricultura.gov.br para as Requisições de Talonário de Notificação de Receita Veterinária “A”, de numeração para confecção de dos demais talonários de notificação de receita veterinária e de notificação de Aquisição.

A utilização dos talonários de notificação de receita veterinária e de aquisição por médico veterinário aqui tratados deverá ser feita com o intuito de prescrever/adquirir medicamentos contendo substâncias sujeitas a controle especial de USO VETERINÁRIO.

Para a prescrição/aquisição de medicamentos contendo substâncias sujeitas a controle especial fabricados de USO HUMANO estes talonários não se aplicam, devendo o profissional procurar o órgão competente (vigilância sanitária municipal) para obter maiores informações sobre esses medicamentos.

Estas orientações não se aplicam, aos produtos que contenham substâncias da lista D1 do Anexo I da IN 25/2012, pois tais produtos estão à venda sob prescrição do Médico Veterinário sem retenção de receita.

O email de solicitação deve conter a via original digitalizada do formulário de requisição conforme ANEXO II deste documento, devidamente assinado pelo MV com firma reconhecida em cartório.

Serão fornecidos no máximo 50 números por tipo de notificação (A, B, C2, de controle especial (C1-C4-C5)).

O modelo de formulário contido no ANEXO II deste procedimento contém as informações requeridas pela IN 25/12 e os dados de número de cadastro do Médico Veterinário e quantidade de números solicitados para emissão de notificações.

Após análise da solicitação enviada por e-mail, pelo Médico Veterinário, a numeração a ser concedida será encaminhada para o mesmo e-mail de solicitação.

Fornecimento de Talonário de Notificação de Receita Veterinária A:

O talonário de notificação de receita veterinária A é de emissão às expensas do MAPA, e será confeccionado em conformidade com os artigos 3º e 4º da IN nº 25/2012. No ato da retirada do talonário, o MV requisitante deste talonário deverá estar munido de documento de identificação (documento original com foto) e com o carimbo com os dados do profissional.

O carimbo do Médico Veterinário deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome;

II - número de registro no conselho de classe e unidade da federação; e

III - profissão.

As solicitações de talonário de receita veterinária A serão realizadas na Sede do Estado de São Paulo e nas UTRAs (unidades descentralizadas do MAPA no Estado) de acordo com o local de residência do MV. A retirada dos talonários pelo MV deverá ser realizada mediante agendamento.



Fornecimento de numeração de talonários a serem confeccionados pelo MV requerente:

Aplicável aos talonários de notificação de receita veterinária B, C2, de controle especial (C1-C4-C5) e de notificação de aquisição.

Estes talonários serão confeccionados às expensas do MV requerente, utilizando a numeração fornecida pelo MAPA.

A numeração dos talonários será unificada para todo o Estado de SP, sequencial por tipo de produto de acordo com a lista ao qual o mesmo pertence e deverá ser fornecida através de e-mail.

É obrigatório seguir os modelos fornecidos pelo MAPA para a confecção dos talonários (modelos no Anexo III).

Orientações gerais sobre os modelos de talonários:

Todos os talonários deverão ser confeccionados de acordo com os modelos fornecidos pelo MAPA e obedecendo as exigências da IN 25/2012.

As notificações de receita veterinária deverão ser impressas na forma de talão com numeração sequencial das folhas, sendo três vias para cada número, apresentando obrigatoriamente em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª VIA - ESTABELECIMENTO FORNECEDOR"; "2ª VIA - RESPONSÁVEL PELO ANIMAL"; e "3ª VIA - MÉDICO VETERINÁRIO PRESCRITOR.

As notificações de aquisição por Médico Veterinário, conforme modelo do Anexo IV, deverão ser impressas na forma de talão com numeração sequencial das folhas, sendo duas vias para cada número, apresentando obrigatoriamente em destaque em cada uma das vias os dizeres: "1ª VIA - ESTABELECIMENTO FORNECEDOR"; "2ª VIA - MÉDICO VETERINÁRIO.

A prescrição de produto de uso veterinário que contenha substância da lista A1 ou A2, constantes do Anexo I da Instrução Normativa, deve ser feita por meio do talonário fornecido pelo MAPA.

O talonário de notificação de receita A será impresso às expensas do MAPA, em papel de cor amarela no tamanho 20 cm (vinte centímetros) por 15 (quinze centímetros), na formatação descrita no Anexo II da IN.

O Talonário de notificação de receita veterinária B será confeccionado pelo MV em papel de cor azul, tamanho 20 x 15 cm, 3 vias (observando o caput do artigo 3º da IN 25/2012).

O Talonário de notificação de receita veterinária C2 será confeccionado pelo MV em papel de cor branca, tamanho 20 x 15 cm, 3 vias (observando o caput do artigo 3º da IN 25/2012).

O talonário de notificação de receita que contenha substância das listas C1, C4 ou C5 será impresso às expensas do Médico Veterinário, em papel de cor branca no tamanho 20 x 15 cm, 3 vias (observando o caput do artigo 3º da IN 25/2012).

A Notificação de aquisição por Médico Veterinário será confeccionado pelo MV em papel de cor branca, tamanho 20 x 15 cm, 2 vias (observando o artigo 9º da IN 25/2012).

Orientações importantes sobre o preenchimento dos talonários de notificação de receita e de notificação de talonário:

A notificação de receita veterinária deve conter somente um produto de uso veterinário e a quantidade deve ser expressa em algarismos arábicos, sem emenda ou rasura, devendo ser aviadas em estabelecimento que manipule ou comerce produto de uso veterinário.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo-SFA/SP
Divisão de Defesa Agropecuária-DDA
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários-SEFIP

A notificação de receita veterinária deverá conter, no máximo, a quantidade de produto suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento.

A notificação de aquisição por Médico Veterinário deve ser preenchida em duas vias identificadas de forma inequívoca, contendo carimbo legível e assinatura do Médico Veterinário e do Responsável Técnico do estabelecimento fornecedor do produto.

Cada notificação de aquisição por Médico Veterinário deve conter, no máximo, quatro apresentações de produtos de uso veterinário e a quantidade de cada apresentação deve ser expressa por extenso, sem emenda ou rasura.

Para a prescrição de AVERMECTINAS DE LONGA AÇÃO (inseridas na lista C1 da IN 25/2012 através da IN 12/2014), quando destinadas para uso em rebanho os seguintes campos do talonário de notificação de receita veterinária de controle especial devem ser preenchidos com a informação "TRATAMENTO DE REBANHO": 1.1 (nome do animal), 1.3 (raça), 1.4 (ID/tatuagem), 1.5 (pelagem/cor), 1.6 (idade) e 1.7 (peso/kg).

É imprescindível que o MV prescritor e adquirente de produtos de uso veterinário sujeitos a controle especial tenha pleno conhecimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 25/2012.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo-SFA/SP
Divisão de Defesa Agropecuária-DDA
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários-SEFIP

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME					
ENDEREÇO					
TELEFONE					
CIDADE/UF				CEP	
CÉDULA DE IDENTIDADE. RG		ÓRGÃO EXPEDITOR		DATA DE EXPEDIÇÃO	
CPF					
CRMV/SP					
Declaro que assumo total responsabilidade pela guarda e utilização dos talonários de notificação de receita veterinária A e/ou dos talonários impressos com sequência numérica a mim confiada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Comprometo-me a cumprir os dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 25 de 08 de novembro de 2012.					

_____ / ____ / _____

Local e data.

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário
(RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo-SFA/SP
Divisão de Defesa Agropecuária-DDA
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários-SEFIP

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA
"A" E NUMERAÇÃO PARA CONFECÇÃO DOS DEMAIS TALONÁRIOS

Nome do Requirante:			
Nº CRMV/UF:		E-mail de Contato:	
Endereço:			
CEP:		Cidade:	UF:
Número do Cadastro no MAPA:			
Marcar com "X"o(s) objeto(s) da requisição e descrever a quantidade*:			
<input type="checkbox"/>	Talonário de notificação de receita Veterinária A	Quantidade de números solicitados:	
<input type="checkbox"/>	Numeração para confecção de talonário de notificação de receita veterinária B	Quantidade de números solicitados:	
<input type="checkbox"/>	Numeração para confecção de talonário de notificação de receita veterinária C2.	Quantidade de números solicitados:	
<input type="checkbox"/>	Numeração para confecção de talonário de notificação de receita veterinária de controle especial (C1, C4, C5)	Quantidade de números solicitados:	
<input type="checkbox"/>	Numeração para confecção de talonário de notificação de aquisição por médico veterinário.	Quantidade de números solicitados:	

*Máximo de 50 números para cada tipo de requisição.

_____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo-SFA/SP
Divisão de Defesa Agropecuária-DDA
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários-SEFIP

ANEXO III

1) MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA "B" (CORRESPONDE AO ANEXO III DA IN 25/2012)

B NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA		Nº 000-000-UF	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL E DO PROPRIETÁRIO			
1.1. Nome do animal:	1.2. Espécie:	1.3. Raça:	
1.4. ID-Tatuagem:	1.5. Pelagem / Cor:	1.6. Idade:	1.7. Peso / Kg:
1.8. Nome do proprietário do animal:		1.9. Cidade – UF:	
1.10. Localização do animal / endereço ou propriedade:	1.11. Cidade – UF:		1.12. CEP:
2. PRODUTO DE USO VETERINÁRIO			
2.1. Nome do Produto:	2.2. Quantidade e apresentação:	2.3. Concentração por unidade posológica:	
2.4. Prescrição (espécie, gênero, número de animais, dose, intervalo entre doses, duração do tratamento, período de carência):			
3. IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR			
3.1. Nome do comprador:	3.2. CPF / CNPJ:	3.3. Telefone:	
3.4. Endereço:	3.5. Cidade – UF:	3.6. CEP:	
4. IDENTIFICAÇÃO DO PRESCRITOR Local e data: Carimbo e assinatura do Médico Veterinário <small>1ª VIA: FORNECEDOR; 2ª VIA: RESPONSÁVEL (EIS) PELO (S) ANIMAL (AIS); 3ª VIA: PRESCRITOR</small>		5. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Local e data: Carimbo e assinatura do responsável técnico do estabelecimento fornecedor <small>ATENÇÃO: VÁLIDO POR 30 DIAS</small>	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo-SFA/SP
Divisão de Defesa Agropecuária-DDA
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários-SEFIP

2) MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA "C2" (CORRESPONDE AO ANEXO IV DA IN 25/2012)

C2 NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA		Nº 000-000-UF	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL E DO PROPRIETÁRIO			
1.1. Nome do animal:	1.2. Espécie:	1.3. Raça:	
1.4. ID-Tatuagem:	1.5. Pelagem / Cor:	1.6. Idade:	1.7. Peso / Kg:
1.8. Nome do proprietário do animal:		1.9. Cidade – UF:	
1.10. Localização do animal / endereço ou propriedade:	1.11. Cidade – UF:		1.12. CEP:
2. PRODUTO DE USO VETERINÁRIO			
2.1. Nome do Produto:	2.2. Quantidade e apresentação:	2.3. Concentração por unidade posológica:	
2.4. Prescrição (espécie, gênero, número de animais, dose, intervalo entre doses, duração do tratamento, período de carência):			
3. IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR			
3.1. Nome do comprador:	3.2. CPF / CNPJ:	3.3. Telefone:	
3.4. Endereço:	3.5. Cidade – UF:	3.6. CEP:	
4. IDENTIFICAÇÃO DO PRESCRITOR Local e data: Carimbo e assinatura do Médico Veterinário		5. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Local e data: Carimbo e assinatura do responsável técnico do estabelecimento fornecedor	
1ª VIA: FORNECEDOR; 2ª VIA: RESPONSÁVEL (EIS) PELO (S) ANIMAL (AIS); 3ª VIA: PRESCRITOR		ATENÇÃO: VÁLIDO POR 30 DIAS	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo-SFA/SP
Divisão de Defesa Agropecuária-DDA
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários-SEFIP

3) MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA "C1, C4 E C5" (CORRESPONDE AO ANEXO V DA IN 25/2012)

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA VETERINÁRIA				Nº 000-000-UF	
() C1				() C4	
() C5					
1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL E DO PROPRIETÁRIO					
1.1. Nome do animal:		1.2. Espécie:		1.3. Raça:	
1.4. ID-Tatuagem:		1.5. Pelagem / Cor:		1.6. Idade:	1.7. Peso / Kg:
1.8. Nome do proprietário do animal:			1.9. Cidade – UF:		
1.10. Localização do animal / endereço ou propriedade:		1.11. Cidade – UF:		1.12. CEP:	
2. PRODUTO DE USO VETERINÁRIO					
2.1. Nome do Produto:		2.2. Quantidade e apresentação:		2.3. Concentração por unidade posológica:	
2.4. Prescrição (espécie, gênero, número de animais, dose, intervalo entre doses, duração do tratamento, período de carência):					
3. IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR					
3.1. Nome do comprador:		3.2. CPF / CNPJ:		3.3. Telefone:	
3.4. Endereço:		3.5. Cidade – UF:		3.6. CEP:	
4. IDENTIFICAÇÃO DO PRESCRITOR			5. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
Local e data:			Local e data:		
Carimbo e assinatura do Médico Veterinário			Carimbo e assinatura do responsável técnico do estabelecimento fornecedor		
1ª VIA: FORNECEDOR; 2ª VIA: RESPONSÁVEL (EIS) PELO (S) ANIMAL (AIS); 3ª VIA: PRESCRITOR			ATENÇÃO: VÁLIDO POR 30 DIAS		



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo-SFA/SP
Divisão de Defesa Agropecuária-DDA
Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários-SEFIP

ANEXO IV

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR MÉDICO VETERINÁRIO (CORRESPONDE AO ANEXO VI DA
IN 25/2012)

NOTIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO POR MÉDICO VETERINÁRIO		1ª VIA:	Nº 000-000-UF
FORNECEDOR; 2ª VIA: VETERINÁRIO			
1. IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
1.1. Nome:		1.2. CRMV – UF:	
1.3. Número do Cadastro no MAPA:	1.4. Endereço:		
1.5. Cidade / UF:	1.6. CEP:	1.7. Telefone:	1.8. Telefone celular:
2. PRODUTO DE USO VETERINÁRIO			
2.1. Nome do produto	2.2. Quantidade e apresentação	2.3. Concentração por unidade posológica	
2.4. Nome do produto	2.5. Quantidade e apresentação	2.6. Concentração por unidade posológica	
2.7. Nome do produto	2.8. Quantidade e apresentação	2.9. Concentração por unidade posológica	
2.10. Nome do produto	2.11. Quantidade e apresentação	2.12. Concentração por unidade posológica	
3. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
3.1. Razão Social		3.2. Nº de Registro no MAPA	3.3. CNPJ
3.4. Endereço			
3.5. Cidade – UF	3.6. CEP	3.7. Telefone	3.8. Telefone celular
4. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL Local e data:		5. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR Local e data:	
Carimbo e assinatura do Médico Veterinário		Carimbo e assinatura do responsável técnico do estabelecimento fornecedor	